



Câmara Municipal de Niterói

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CPECTFP

PARECER Nº /2025 AO PROJETO DE LEI Nº 280/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO À COMUNICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES COMPLEXAS DE COMUNICAÇÃO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA (CAA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereadora Fernanda Louback

Relator: Vereador Jhonatan Anjos

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria da Vereadora Fernanda Louback que visa instituir, no âmbito do Município de Niterói, a Política Municipal de apoio à comunicação de crianças e adolescentes com necessidades complexas de comunicação, por meio da utilização da comunicação aumentativa e alternativa (CAA), e dá outras providências.

O projeto foi lido na Sessão Plenária do dia 06 de agosto de 2025.

No mesmo dia, foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para análise dos aspectos constitucionais materiais e formais, na qual recebeu parecer **FAVORÁVEL**.

Na sessão plenária do dia 24 de setembro foi **APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO**.

No mesmo dia, foi encaminhado para a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Juventude do Idoso e da Pessoa com Deficiência para análise e emissão de parecer temático.

No dia 22 de outubro foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos temáticos sobre a ótica da educação, ciência, tecnologia e formação profissional.

Por atribuição a mim delegada pelo Presidente da CECTFP, passo à análise da referida Mensagem.

É o breve Relatório. Passo a opinar.



Câmara Municipal de Niterói

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CPECTFP

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia e Formação Profissional (CECTFP), nos termos do art. 80 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Niterói, opinar a respeito de proposições que tratem de matérias afetas às atribuições da Comissão.

O presente projeto de lei propõe a criação, no âmbito da rede municipal de ensino, de uma Política Municipal de Apoio à Comunicação de Crianças e Adolescentes com Necessidades Complexas de Comunicação, com foco na implementação da Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) como ferramenta pedagógica e inclusiva.

A proposta prevê ações voltadas à capacitação docente, aquisição de materiais e tecnologias assistivas, apoio às famílias e articulação intersetorial entre as áreas da educação, saúde e assistência social.

A iniciativa alinha-se a princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) e ao Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelecem como dever do poder público a promoção da acessibilidade comunicacional e pedagógica para estudantes com deficiência. A proposta contribui diretamente para o cumprimento do direito à aprendizagem e à comunicação, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal e no art. 4º, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

A Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) é reconhecida como ferramenta eficaz na superação de barreiras comunicativas enfrentadas por estudantes com deficiências motoras, cognitivas ou do espectro autista, permitindo-lhes participar de forma mais ativa do ambiente escolar e social.

O projeto apresenta potenciais benefícios significativos:

- Inclusão efetiva de alunos com necessidades complexas de comunicação, reduzindo barreiras à aprendizagem.
- Formação docente contínua, com aprimoramento de práticas pedagógicas inclusivas.
- Fortalecimento da parceria escola–família, promovendo continuidade do processo comunicativo fora do ambiente escolar.
- Articulação intersetorial com saúde e assistência social, fortalecendo o atendimento integral ao estudante.



Câmara Municipal de Niterói

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CPECTFP

Esses aspectos estão em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação de Niterói, que tem priorizado políticas inclusivas e de formação profissional docente.

Apesar do mérito inequívoco, alguns pontos merecem ponderação técnica e cautela na implementação, sobretudo para adequar o projeto à viabilidade administrativa e orçamentária do Município:

1. Competência administrativa – O texto atribui obrigações diretas à Secretaria Municipal de Educação, o que pode ser interpretado como ingerência legislativa sobre a gestão administrativa. Recomenda-se que a proposição seja entendida como autorizativa, e não impositiva, de modo a respeitar o princípio da separação de poderes (art. 2º da CF/88).
2. Impacto orçamentário – Apesar da apresentação de um documento que apresenta eventuais custos, há que se ponderar que a aquisição de softwares, equipamentos e capacitações requer além da estimativa prévia de custos, também a previsão orçamentária na LOA, sob pena de inviabilidade prática. Sugere-se que a execução seja gradual e articulada com a Secretaria de Educação, aproveitando programas já existentes de inclusão digital e acessibilidade.
3. Integração com políticas existentes – É importante observar a sinergia com ações já em curso, como o atendimento educacional especializado (AEE) e o uso de recursos de tecnologia assistiva, para evitar sobreposição de políticas e otimizar recursos.
4. Formação continuada – A capacitação docente prevista deve priorizar a formação em serviço, com acompanhamento pedagógico contínuo, garantindo efetividade no uso das tecnologias de CAA.

Essas observações não configuram óbice ao mérito da proposta, mas indicam ajustes que poderiam aprimorar ainda mais a proposta a fim de garantir eficácia e segurança jurídica à futura política pública.

III - CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 280/2025 apresenta relevância social e educacional, pois amplia o acesso à comunicação e à aprendizagem de crianças e adolescentes com necessidades complexas de comunicação, reforçando o compromisso do Município de Niterói com uma educação verdadeiramente inclusiva.

Do ponto de vista temático, a proposição é meritória e compatível com os princípios educacionais e inclusivos vigentes, razão pela qual esta Comissão opina **FAVORAVELMENTE**. Entretanto, recomenda-se que sejam avaliados os aspectos de execução orçamentária e competência administrativa, podendo o Executivo regulamentar e



Câmara Municipal de Niterói

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CPECTFP

estruturar a política por meio de atos próprios, assegurando viabilidade técnica e institucional à sua implementação.

Niterói, 22 outubro de 2025.

BINHO GUIMARÃES

Vereador

Presidente da CECTFP

ALLAN LYRA

Vereador

Vice-Presidente da CECTFP

PROF. TULIO

Vereador

Membro da CECTFP

ANDERSON PIPICO

Vereador

Membro da CECTFP

JHONATAN ANJOS

Vereador Relator

Membro da CECTFP